



---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N.: 201600044003456

10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Polo/Jataí

CURSO: Técnico em Contabilidade/EaD

---

**Parecer/Voto CEE/CEP 42/2017**

**I - Histórico**

Por meio de Ofício N. 013/2016-DIR/VIE, datado de 30 de agosto de 2016, a representante do **Vanguarda Instituto de Educação**, mantido por Veneranda Alice Quezada - ME, inscrita no CNPJ sob N. 17.941.484/0001-76, situado na Avenida Mato Grosso, N. 23, 1º Andar, Centro Norte de Cuiabá/MT, solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Contabilidade/EaD, no pólo de apoio presencial na Escola Talento, mantida pelo Centro Educacional Talento, inscrita no CNPJ sob o N. 10.171.231/0001-11, localizada na Rua Tiradentes, N. 1.650, Quadra 9, Lote 24, Setor Samuel Graham, em Jataí/GO.

**I - Análise**

**a) Dos atos autorizadores da Vanguarda Instituto de Educação**

A Vanguarda Instituto de Educação foi credenciada para oferecer a Educação Básica à Distância, no Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução N. 63/2011, de 23/08/2011, sem prazo determinado desde que os cursos estejam devidamente autorizados pelo Conselho daquele Estado.

O curso em destaque foi autorizado por meio do Ato 329/2014 – CEE/MT, por um período de 03 (três) anos.

O Pólo da Vanguarda Instituto de Educação, unidade Jataí, é representado pelos mantenedores da Escola Talento, mantida pelo Centro Educacional Talento Ltda, inscrita no CNPJ sob o Número 10.171.231/000111, sito na cidade de Jataí/GO. A referida escola está autorizada por este Conselho a oferecer o curso Técnico em Contabilidade por meio da Resolução CEE/CEP N. 66, de 10 de outubro de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2016, com 80 vagas anuais.

**b) Comissão de Verificação**

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N.: 201600044003456

10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Polo/Jataí

CURSO: Técnico em Contabilidade/EaD

---

**c) Da Infraestrutura Física do Pólo, Acervo e Laboratório de Informática:**

A unidade de ensino, sediada na cidade de Jataí/GO, conta com 4 salas de aula (38,00m<sup>2</sup>), biblioteca, laboratório de informática (30,00m<sup>2</sup>), sala de professor (50,00m<sup>2</sup>), sala de atendimento extra-classe (50,00m<sup>2</sup>), banheiros, espaço de convivência e lanchonete.

A instituição em relevo conta com biblioteca virtual e acervo eletrônico remoto por meio de redes de comunicação e sistema de informação que poderá se acessada pelo endereço eletrônico [www.institutovanguarda.com](http://www.institutovanguarda.com), com senha previamente cadastrada para cada um dos usuários.

Segundo a comissão de especialistas a biblioteca (10m<sup>2</sup>) conta com acervo físico catalogado, estruturado em serviços de empréstimos e está disposição dos alunos durante o período matutino, vespertino e noturno; a comissão recomendou a aquisição de mais títulos para atender o curso.

**d) Forma de acesso a curso**

O curso em questão destina-se às pessoas maiores de 18 anos, matriculados ou egressos do ensino médio, conforme determina a legislação em vigor (Resolução CEE N. 2/2008 e Instrução Normativa 1/2012).

**e) Da Proposta Pedagógica do curso:**

A Proposta Pedagógica apresentada foi construída pela equipe pedagógica do Instituto Vanguarda de Educação e, em suas palavras, expressa a concepção pedagógica de educação democrática. Entendendo o aluno como ser histórico autor do seu processo de aprendizagem e o agente de seu desenvolvimento cognitivo.

**f) Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar está em sintonia com a Proposta Pedagógica e, dentre outros aspectos, contempla a avaliação continua acumulativa e processual, recuperação paralela por regime de tutoria de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem. Trata da promoção, retenção, progressão, direitos, deveres dos docentes e discentes, matrícula, conselho de classe, todos em consonância com as legislações vigentes.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N.: 201600044003456

10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Polo/Jataí

CURSO: Técnico em Contabilidade/EaD

---

g) **Da nominata do corpo tecnico e docente**

Há nos autos uma relação dos professores especificando formação e disciplina que atuam. Está em conformidade com a legislação em vigor. Mas não informa quem serão os tutores presenciais.

h) **Da Plataforma**

A plataforma Moodle é acessada pelo endereço eletrônico da instituição é disponibilizado o login (RU) com senha. Está organizada e corresponde às exigências do projeto do curso, sabendo que o curso é oferecido na modalidade a Educação a distância, o processo de ensino-aprendizagem, será mediado por tecnologias, onde professores e alunos estão separados espacialmente e/ou temporalmente.

As práticas pedagógicas serão desenvolvidas em ambiente virtual de aprendizagem, com suporte pedagógico dos tutores, proporcionando um ambiente de interação e troca de informações. No pólo de apoio presencial os alunos receberão o apoio e acompanhamento no processo de ensino-aprendizagem. Há informação no relatório da Comissão de especialista que os tutores ficam a disposição da instituição para atendimento presencial conforme demanda dos alunos. Mas não especifica o cumprimento dos 30% de atividades presenciais conforme determina a legislação vigente.

### III - VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas;

Considerando a vigência do atos que autoriza o curso Técnico em Contabilidade no Estado de Mato Grosso DE 02/07/2014 A 01/07/2016;

Considerando a legislação em vigor, vota-se por:

- **Indeferir** o pedido de renovação de autorização do referido Curso de Técnico em Contabilidade-EaD.



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNADORIA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201600044003456

10/11/2016

INTERESSADO: Vanguarda Instituto de Educação

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Polo/Jataí

CURSO: Técnico em Contabilidade/EaD

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação  
aos 02 dias do mês de junho de 2017.

  
Jocilene dos Santos das Neves  
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>42/2017</u>
GOIÂNIA, <u>02 de junho de 2017</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)